

PROCESSO N.º 35.968/2021 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0025/2022 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS.

Pelo presente, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 05.288.790/0001 – 76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, na Avenida Pedro II, s./n.º, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 926.136 – SSP/MA e do CPF n.º 257.545.483-20, doravante denominado **TRIBUNAL/CONCEDENTE**, e **O UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**, CNPJ n.º 02.941.990/0001-98, com sede na Avenida Filadélfia, n.º 568, Setor Oeste, Araguaína/TO, CEP: 77.816-540, Fone: (63) 3411-8500/8511, neste ato representada por **CARLA CRISTINA MADEIRA DE AZEVEDO**, portadora do RG n.º MG-8.808.569 PCE/MG e inscrita no CPF sob o n.º 071.286.896-80, e **ARISTÓTELES PIRES MESQUITA JÚNIOR**, portador do RG n.º 418295 SEJSP/TO e inscrito no CPF sob o n.º 950.744.141-72, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO/IES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo n.º 35.968/2021 – TJ/MA, em obediência aos dispositivos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 11.788/08, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **termo** tem por objetivo a **concessão de estágio curricular e extracurricular** aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos ofertados pelo UNITPAC - Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos.

Parágrafo Único. O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES

2.1. O número de vagas para o estágio será em conformidade com o artigo 13, §1º da Resolução n.º 15/2016, de 02/05/2016, alterada pela Resolução GP 22019, de 15/01/2019.

2.2. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, conforme o artigo 11 da Resolução n.º 15/2016, de 02/05/2016, alterada pela Resolução GP 22019, de 15/01/2019.

2.3. A carga horária do estágio será de 05 (cinco) horas diárias, em único turno, perfazendo o total de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Em caráter excepcional, poderá ser admitida a



carga horária de 06 (seis) horas diárias para o estágio, de acordo com os §§1º e 2º do artigo 10 da Resolução 15/2016, alterada pela Resolução GP 22019, de 15/01/2019.

2.4. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do **CONCEDENTE** ou a necessidade da carga horária obrigatória fixada pela **IES**, de acordo com o Artigo 17, §1º da Resolução 15/2016, alterada pela Resolução GP 22019, de 15/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São atribuições do TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos da

INSTITUIÇÃO DE ENSINO para o desenvolvimento das atividades do Estágio;

II – Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente termo de cooperação, as disposições regulamentares a que a instituição de ensino se adequa, referente à execução do programa de estágio;

III – Ofertar infraestrutura com as condições adequadas à realização, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;

§1º: É vedada a concessão de auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou quaisquer outros auxílios pecuniários ao estagiário curricular;

§2º: O estagiário extracurricular receberá, por mês, uma bolsa-auxílio de valor equivalente ao salário-mínimo nacional e auxílio-transporte.

3.2. São atribuições da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I – Desenvolver Termo de Compromisso com Estagiário e o **CONCEDENTE**, no termos do item I, do art. 7º, da Lei n.º 11.788/2008, e Resolução 15/2016 do TJ/MA, alterada pela Resolução GP 22019, de 15/01/2019.

II – Avaliar a infraestrutura e a área de atuação do **CONCEDENTE** com vista à celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus eventuais aditivos;

III – Encaminhar anualmente ao **CONCEDENTE** calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades e profissionais;

IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;

V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio indicado pelo **CONCEDENTE**, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido.

§ 1º O **CONCEDENTE** e a **IES** não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários.

§ 2º Nenhuma das Instituições conveniadas poderá delegar à outra parte as suas devidas responsabilidades.

§ 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

VI – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.



CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre qualquer partícipe e os estagiários curriculares ou extracurriculares.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 60 (sessenta) meses, tendo início em 28 / 11 / 2022 e término em 28 / 11 / 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

7.1. O acompanhamento deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será realizado pelos partícipes ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

7.2. Os servidores e/ou servidoras responsáveis pela fiscalização estão designados na Portaria anexa a este instrumento.

7.3. A gestão do referido Termo ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme artigo 3º, §3º, da Resolução 21/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O presente **TERMO** não implica em qualquer transferência de valores entre os partícipes, devendo cada qual arcar com os custos próprios, inerentes às obrigações assumidas através deste instrumento.

8.2. As despesas referentes ao pagamento de Bolsa Auxílio e auxílio-transporte aos estagiários extracurriculares correrão à conta de recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento do TJMA.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que não possam ser solucionados administrativamente, é o da Justiça



Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, que após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

**PAULO SERGIO
VELTEN**

PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por
**PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320**

Dados: 2022.11.28 10:11:55
-03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado digitalmente

CARLA CRISTINA MADEIRA DE AZEVEDO
Data: 14/11/2022 15:23:40 -0300
Verifique em <https://verificador.tjma.br>

CARLA CRISTINA MADEIRA DE AZEVEDO
Representante Legal da IES
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

ARISTÓTELES PIRES MESQUITA JÚNIOR
Representante Legal da IES
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]